



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA OFICIAL E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI E A EMPRESA SOCIETA PIAUI SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO FRONTEIRA - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.608/0001-30, situado na Rua São Paulo, 611, São João da Fronteira, Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: SOCIETA PIAUI SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.565.173/0001-00, com sede na Rua Mato Grosso, 290/ Norte, Sala 01 Cabral, Teresina - PI, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA OFICIAL E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, conforme autorização do pregão nº 001/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, com fulcro no artigo 65 Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA- DO ACRÉSCIMO

O valor do acréscimo ao contrato é de R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo:

ORD	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Publicação no DOE – PI	12	120,00	R\$ 1.440,00
02	Publicação no DOU	12	530,00	R\$ 6.360,00
03	Publicação no jornal de grande circulação	12	170,00	R\$ 2.040,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca, do Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São João da Fronteira (PI), 01 de novembro de 2017

CONTRATANTE: ANTONIO GRIVAN R. PEREIRA

CONTRATADA: Biliane Alencar Sousa Ramos

TESTEMUNHAS:

